



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023 CONCESSÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ

**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES
AEROPORTUÁRIAS, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL,
SEGURANÇA OPERACIONAL E EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO AEROPORTO DE CABO
FRIO**

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 CONCESSÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Cabo Frio, torna público, por meio do presente Edital de Concorrência Pública nº 01/2023, as condições da Licitação, do tipo MAIOR OFERTA DE OUTORGA, na forma de LEILÃO, a fim de selecionar a melhor proposta para a celebração de Contrato de Concessão de serviços públicos de administração das atividades aeroportuárias, operação, manutenção, segurança da aviação civil, segurança operacional e exploração comercial no Aeroporto Internacional de Cabo Frio, cuja atividade de exploração foi delegada pela UNIÃO FEDERAL ao Município de Cabo Frio ("MUNICÍPIO"), mediante a celebração do CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO (Convênio nº 25/2014 assinado em assinado em 29 de dezembro de 2014), podendo o MUNICÍPIO desempenhar tais atividades de forma direta, indireta ou mista.

As condições e os procedimentos desta licitação estão fundamentados no CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO, bem como na legislação federal pertinente, especialmente no Decreto Federal nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, que dispõe sobre as condições de exploração pela iniciativa privada da infraestrutura aeroportuária, por meio de concessão, e na Lei Federal nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e dá outras providências.

O presente certame será regido pelas regras previstas neste Edital e seus Anexos, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995; Lei federal nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973; Lei federal nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; Portaria nº 183, de 14 de agosto de 2014; Lei federal nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; Medida Provisória nº 1.089, de 29 de dezembro de 2021; Decreto federal nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009; Lei federal nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011; Lei Federal nº 9.491, de 09 de setembro de 1997; Decreto federal nº 7.624, de 22 de novembro de 2011; Lei Orgânica do Município de Cabo Frio; Lei municipal nº 2.905, de 7 de dezembro de 2017, bem como demais normas vigentes sobre a matéria.

Em atendimento ao art. 11, do Decreto Federal nº 7.624/11, as minutas do Edital e do CONTRATO DE CONCESSÃO foram submetidas à Consulta Pública, a qual teve início em 08 de novembro de 2022 e término em 09 de dezembro de 2022, tendo-se concedido a oportunidade de qualquer cidadão ou demais interessados fornecerem sugestões à CONCESSÃO. Após a análise de todas as contribuições recebidas durante o período de Consulta Pública e incorporação de todas as sugestões pertinentes, a posição final está consolidada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

À Consulta Pública foi concedida ampla divulgação no Diário Oficial do Município (DOM), e jornais de grande circulação no MUNICÍPIO, assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico da Prefeitura do Município: [<https://cabofrio.rj.gov.br>].

Ainda nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.624/11, a licitação foi precedida de Audiência Pública, em 30 de novembro de 2022, com início às 14 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, localizado na Praça Tiradentes, sem número, no Centro da Cidade de Cabo Frio - RJ, para apresentação do projeto à população e demais interessados, com acesso a todas as informações e esclarecimentos pertinentes e garantido o direito de manifestação. À Audiência Pública foi garantida ampla divulgação no DOM e jornais de grande circulação no MUNICÍPIO, assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico da Prefeitura do Município: [<https://cabofrio.rj.gov.br>].

Nos termos do §2º do Art. 3º do Decreto Federal nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, a presente licitação e todos os documentos que integram este procedimento licitatório foram examinados e aprovados pelo Ministério de Portos e Aeroportos, através da Secretaria Nacional de Aviação Civil, conforme Portaria nº 44 de 08 de Março de 2023, publicado no DOU em 09/03/2023.

O Aviso de Licitação permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Tiradentes, s/n - Centro - Cabo Frio / RJ.

Os interessados poderão ter acesso à íntegra do EDITAL por meio da obtenção de correspondente cópia na sede da Prefeitura Municipal de Cabo Frio/RJ, solicitação através do e-mail: comissao.especial@cabofrio.rj.gov.br, ou através do link disponibilizado no Aviso de Licitação.

No ato da retirada do EDITAL, os interessados deverão informar os seguintes dados: razão social ou denominação completa da empresa, endereço completo, CNPJ/MF, telefone, e-mail e nome do representante para contato. Caso o PROPONENTE não apresente os dados, a Prefeitura se exime da responsabilidade da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações e informações adicionais sobre a LICITAÇÃO.

Este EDITAL e seus ANEXOS também estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura do Município: [<https://cabofrio.rj.gov.br>].

O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles mencionados acima.

As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, observadas as exceções contidas no CONTRATO, têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO.

A obtenção do instrumento convocatório não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, que implica, porém, a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	6
1. DEFINIÇÕES	6
2. ANEXOS DO EDITAL	10
3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO	11
4. OBJETO DA LICITAÇÃO	11
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	12
6. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	12
7. PRAZO DO CONTRATO	12
8. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	12
9. DAS VISITAS TÉCNICAS	13
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	14
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	16
12. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	16
CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	17
13. DA PARTICIPAÇÃO NO LICITAÇÃO	17
14. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	17
15. DAS LIMITAÇÕES À PARTICIPAÇÃO	18
CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO	19
16. DA DOCUMENTAÇÃO	19
17. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES	21
18. DOS REPRESENTANTES	22
19. DA PROPOSTA ECONÔMICA	23
20. DA HABILITAÇÃO	24
A. Da Habilitação Jurídica	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

B. Da Qualificação Econômico-financeira	26
C. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista	28
D. Da Habilitação Técnica	28
CAPÍTULO V – DAS ETAPAS DA LICITAÇÃO	30
21. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	30
22. DA ANÁLISE DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO	32
23. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	32
24. DA VERIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS	33
25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	34
26. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	35
CAPÍTULO VI - CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	36
27. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	36
28. CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	36
29. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO	37
30. DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	37
31. DA ORDEM DE SERVIÇO	38
CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES	38
32. DAS PENALIDADES	38
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	39
33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	39



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Edital, salvo disposição expressa em contrário:

- a) As definições deste EDITAL, expressas neste item, têm os significados atribuídos abaixo, seja no plural ou no singular;
- b) Todas as referências neste EDITAL para designar itens, subitens ou demais subdivisões referem-se aos itens, subitens ou demais subdivisões do corpo deste Edital, salvo quando expressamente se dispuser de maneira contrária;
- c) Os pronomes de ambos os gêneros deverão considerar, conforme o caso, as demais formas pronominais;
- d) O uso neste EDITAL do termo “incluindo” significa “incluindo, mas não se limitando”.

1.2. Quando utilizados neste EDITAL e seus ANEXOS os termos, frases e expressões listados abaixo, se redigidos em letras maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

ADJUDICATÁRIA: PROPONENTE vencedora do processo licitatório.

AEROPORTO: Aeroporto Internacional de Cabo Frio, localizado no Município de Cabo Frio, cujas respectivas atividades de exploração foram delegadas pela UNIÃO FEDERAL ao MUNICÍPIO, mediante a celebração do CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO.

ANAC: Agência Nacional de Aviação Civil, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial, criada pela Lei Federal nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

ANEXOS: Cada um dos documentos anexos ao presente EDITAL, arrolados no item 2.1 abaixo.

ÁREA DA CONCESSÃO: caracterizada pelo sítio aeroportuário e em conformidade com a descrição constante do Anexo I – Plano de Exploração Aeroportuária – PEA, do CONTRATO, incluindo faixas de domínio, edificações e terrenos, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais, administrativas e comerciais relacionadas à CONCESSÃO;

BENS DA CONCESSÃO: Todos os bens utilizados na ampliação, manutenção e exploração do AEROPORTO, independente de terem sido transferidos à CONCESSIONÁRIA na data da assunção ou adquiridos, arrendados ou locados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo da CONCESSÃO.

COLIGADAS: Sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

das políticas, financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou CEL: Comissão que será responsável por conduzir o presente LICITAÇÃO, além de examinar e julgar todos os documentos a ele inerentes.

CONCESSÃO: É a concessão de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, cujo escopo é a administração das atividades aeroportuárias, operação, manutenção, segurança da aviação civil, segurança operacional e exploração comercial, objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO.

CONCESSIONÁRIA ou SPE: Sociedade de propósito específico, constituída na forma de sociedade por ações, pelos PROPONENTES vencedores desta LICITAÇÃO, como condição precedente à assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, nos termos e condições definidos neste EDITAL.

CONCORRÊNCIA: Modalidade da presente LICITAÇÃO, para a seleção da PROPONENTE vencedora que constituirá a CONCESSIONÁRIA responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO.

CONSÓRCIO: Acordo entre duas ou mais pessoas jurídicas para participação nesta LICITAÇÃO, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste EDITAL.

CONTRATO DE CONCESSÃO ou CONTRATO: O contrato de concessão a ser celebrado entre o Município de Cabo Frio e a CONCESSIONÁRIA, nos termos do Anexo VI deste EDITAL.

CONTROLADA: A sociedade na qual a CONTROLADORA, diretamente ou por meio de outras controladas ou COLIGADAS, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

CONTROLADORA ou CONTROLE: A pessoa física ou jurídica que: (i) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e (ii) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA: titularidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma das ações representativas do capital social votante da CONCESSIONÁRIA ou outro critério que venha a ser regulamentado pela ANAC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO: Convênio nº 25/2014, assinado em 29 de dezembro de 2014, firmado entre a UNIÃO FEDERAL e o Município de Cabo Frio – RJ, para a delegação das atividades de exploração do AEROPORTO objeto desta CONCESSÃO.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conjunto de documentos arrolados neste EDITAL, a ser obrigatoriamente apresentado pelas PROPONENTES e membros do CONSÓRCIO, conforme determinações do EDITAL, destinado a comprovar a regularidade jurídica, fiscal, habilitação técnica e econômico-financeira das PROPONENTES.

DOM: Diário Oficial do Município de Cabo Frio – RJ.

EDITAL: É o presente documento que estipula as regras do procedimento licitatório.

EMPRESA LÍDER: Empresa integrante do CONSÓRCIO, indicada como responsável pelo cumprimento das obrigações da PROPONENTE contidas neste EDITAL, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas. Considerando a responsabilidade solidária das empresas consorciadas, a EMPRESA LÍDER não precisará possuir a participação majoritária no CONSÓRCIO.

EMPRESAS AÉREAS: Pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras devidamente autorizadas a executar transporte aéreo regular ou não de pessoas, cargas ou malotes postais, com fins lucrativos.

ENVELOPES: Envelopes contendo declarações preliminares e documentos de credenciamento do representante; PROPOSTA ECONÔMICA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que os PROPONENTES deverão apresentar no dia no dia da Sessão Pública de Licitação, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, que fica na Praça Tiradentes, s/n – centro – Cabo Frio / RJ.

GARANTIA DE EXECUÇÃO: Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO DE CONCESSÃO, a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do CONTRATANTE, nos montantes e nos termos definidos na minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO, e que poderá ser executada pelo CONTRATANTE nas hipóteses também previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO.

LEILÃO: Fase da SESSÃO PÚBLICA de licitação, que tem objetivo de obter a proposta econômica com maior valor pela outorga da Concessão, na forma de sucessivos lances a viva-voz, conforme descrito no EDITAL.

LICITAÇÃO: Procedimento Administrativo, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA DE OUTORGA, na forma de LEILÃO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a celebração do Contrato de Concessão dos serviços de administração das atividades aeroportuárias, operação, manutenção, segurança da aviação civil, segurança operacional e exploração comercial no Aeroporto Internacional de Cabo Frio, localizado no município de Cabo Frio-RJ, conforme as especificações constantes neste EDITAL e ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO: Documento anexo ao EDITAL contendo orientações e regras básicas para a fase de LEILÃO;

ORDEM DE SERVIÇO: é a ordem emitida pelo PODER CONCEDENTE para o início **efetivo** da exploração da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, após conclusão do processo de transição operacional, observado o disposto no EDITAL e no CONTRATO.

PARTES RELACIONADAS: Com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa CONTROLADORA, COLIGADA e respectivas CONTROLADAS, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis em vigor.

PEA: Plano de exploração aeroportuária apresentado pelo PODER CONCEDENTE como Anexo ao CONTRATO DE CONCESSÃO, com vistas ao detalhamento do AEROPORTO objeto da CONCESSÃO e ao estabelecimento de parâmetros mínimos de suas obras, investimentos e dos indicadores de qualidade e dos serviços a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA durante a execução contratual.

PODER CONCEDENTE ou CONTRATANTE: Município de Cabo Frio – RJ.

PRAZO DO CONTRATO: Prazo pelo qual permanecerá vigente o CONTRATO DE CONCESSÃO, contado a partir da data de publicação da ORDEM DE SERVIÇO, até o dia 10/06/2049.

PROPONENTE ou LICITANTE: Pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, desde que devidamente autorizadas a funcionar no Brasil, fundos de investimento, e entidades de previdência complementar participantes da licitação, individualmente ou como membro de Consórcio.

PROPOSTA ECONÔMICA ou PROPOSTA COMERCIAL: Documento a ser apresentado pelos PROPONENTES contendo, dentre outras informações, o VALOR DE OUTORGA ofertado pela PROPONENTE.

RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS: Receitas alternativas ou complementares, mas inerentes à atividade de exploração da infraestrutura e do complexo aeroportuário, obtidas pela CONCESSIONÁRIA em decorrência de exploração de atividades econômicas relacionadas com o AEROPORTO, e que não sejam remuneradas por TARIFAS.

RECEITAS TARIFÁRIAS: Receitas da CONCESSIONÁRIA decorrentes do pagamento, pelos USUÁRIOS, das tarifas aeroportuárias, conforme regramento estabelecido pela Resolução ANAC nº 392/2016.

REPRESENTANTES CREDENCIADOS: Representantes das PROPONENTES nesta LICITAÇÃO, aos quais caberá todos os atos da PROPONENTE perante a CEL, e ao MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

SESSÃO PÚBLICA: Reunião entre os representantes do PODER CONCEDENTE, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e os REPRESENTANTES CREDENCIADOS dos PROPONENTES, visando o início ou a continuação e o desenvolvimento das fases de habilitação e análise das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

TARIFA: Remuneração pela prestação dos serviços aeroportuários nos termos do Anexo II deste EDITAL.

UNIÃO FEDERAL: Pessoa jurídica de direito público, integrante da administração direta do Governo Federal, com competência para explorar a infraestrutura aeroportuária, e que firmou CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO com o MUNICÍPIO para delegação das atividades de exploração da infraestrutura aeroportuária do AEROPORTO objeto desta CONCESSÃO.

UFIR - RJ: A Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro (UFIR) que foi instituída pelo Decreto Estadual nº 27.518 de 28 de novembro de 2000, definida e atualizada anualmente segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

USUÁRIOS: Todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, ou por terceiro por ela indicado, no AEROPORTO.

VALOR DE OUTORGA: Valor total pago pela CONCESSIONÁRIA ao MUNICÍPIO, constituído pela soma do VALOR DE OUTORGA FIXA e do VALOR DE OUTORGA VARIÁVEL, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO.

VALOR DE OUTORGA FIXA: Valor ofertado pela PROPONENTE como critério de julgamento desta LICITAÇÃO, a ser integralmente pago pela CONCESSIONÁRIA nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO.

VALOR DE OUTORGA VARIÁVEL: Valor definido nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO a ser pago de acordo com as regras ali dispostas.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: Corresponde ao somatório das RECEITAS TARIFÁRIAS e RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS estimadas para o PRAZO DO CONTRATO, que configura valor meramente referencial, não podendo ser invocado para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1. Constituem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO II - Regime Tarifário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

ANEXO III – CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO;

ANEXO IV – Modelos de Declarações e termo de ciência/notificação:

- IV.A – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- IV.B – Declaração de inexistência de fato impeditivo.
- IV.C – Termo de aceitação às condições do EDITAL.
- IV.D – Declaração de capacidade financeira.
- IV.E – Declaração de não enquadramento em qualquer das hipóteses de limitação a participação no certame

ANEXO V – Modelo de apresentação dos ENVELOPES.

ANEXO VI – Minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO e ANEXOS;

ANEXO VII – Manual de Procedimento do Leilão

ANEXO VIII – Modelo de Ratificação de Proposta Econômica

2.2. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

2.3. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- a) As definições contidas no item 1.2 deste EDITAL serão grafadas sempre em maiúsculo e terão o significado explicitado no aludido item;
- b) Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- c) No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- d) No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No dia 10/07/2023, às 10:00 h, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO estará reunida no Auditório da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, na Praça Tiradentes, s/n – centro – Cabo Frio / RJ, para realizar a SESSÃO PÚBLICA de recebimento dos ENVELOPES referentes ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023.

3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A finalidade da presente LICITAÇÃO é a seleção da melhor proposta para a CONCESSÃO dos serviços de administração das atividades aeroportuárias, operação, manutenção, segurança da aviação civil, segurança operacional e exploração comercial no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

Aeroporto Internacional de Cabo Frio, localizado no município de Cabo Frio-RJ, conforme as especificações constantes neste EDITAL e ANEXOS.

4.2. Nos termos do item 3.2 do CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO nº 25/2014, as atividades de navegação aérea relacionadas à operação do AEROPORTO, assim como as respectivas TARIFAS, a totalidade da área e dos bens necessários à sua execução permanecem sob a responsabilidade do COMAER, nos termos da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, ou terceiro para quem aquele eventualmente delegar tais atividades.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de MAIOR OFERTA PELA OUTORGA FIXA da CONCESSÃO, nos termos do Artigo 11, §1º, do Decreto Federal 7.624/2011.

6. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

6.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 1.118.611.421,00 (um bilhão, cento e dezoito milhões, seiscentos e onze reais mil, quatrocentos e vinte um reais), correspondente ao somatório das RECEITAS TARIFÁRIAS e RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS, estimadas ao longo do PRAZO DO CONTRATO.

7. PRAZO DO CONTRATO

7.1. O prazo da CONCESSÃO terá início na data da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, e termo final em 10/06/2049.

8. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

8.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá prestar esclarecimentos sobre o EDITAL, de ofício ou a requerimento de interessados, que vincularão a interpretação de suas regras.

8.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data estabelecida para entrega dos ENVELOPES.

8.2. O encaminhamento do pedido de esclarecimento poderá ser feito:

8.2.1. Por meio eletrônico, através do e-mail comissao.especial@cabofrio.rj.gov.br ; ou

8.2.2. Por correspondência a ser protocolada na sede da Prefeitura do Município, em que conste o arquivo impresso, encaminhado aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, localizada na Sede da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

Municipal de Cabo Frio, na Praça Tiradentes, s/n – centro – Cabo Frio / Rj – sala 212.

83. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá a pedidos de esclarecimentos que tenham sido formulados de forma diferente da indicada e especificada no EDITAL, ou que tenham sido encaminhados de maneira distinta daquela estabelecida por este EDITAL ou de maneira intempestiva.

8.3.1. Todas as correspondências físicas referentes ao presente EDITAL deverão ser apresentadas em dias úteis e serão consideradas entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega ocorrer após às 17h00min.

8.3.2. As correspondências entregues após às 17h00min serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.

8.3.3. Todas as correspondências eletrônicas referentes ao presente EDITAL deverão ser apresentadas em dias úteis e serão consideradas entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, até as 23h59min, no endereço devidamente apresentado para esta finalidade.

84. Todas as respostas da CEL aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de ata, que será parte integrante da documentação que constitui o procedimento licitatório.

8.4.1. A ata será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura do Município com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para a entrega dos ENVELOPES e estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura do Município para consulta. As PROPONENTES poderão, também, retirar cópia da ata de esclarecimentos sobre o EDITAL na sede da Prefeitura do Município.

9. DAS VISITAS TÉCNICAS

9.1. As PROPONENTES poderão vistoriar o AEROPORTO objeto da LICITAÇÃO, em visitas técnicas que serão agendadas entre os dias 12/06/2023 e 23/06/2023.

9.2. Para a realização das visitas técnicas, os interessados deverão encaminhar à CEL, até o dia 16/06/2023, correspondência eletrônica ao seguinte endereço de correio eletrônico: comissao.especial@cabofrio.rj.gov.br, na qual deverá constar documento anexo, em formato "PDF", com a indicação e qualificação de até 02 (dois) representantes da empresa interessada: (i) razão social; (ii) país onde está sediada; (iii) objeto social; (iv) CNPJ, se aplicável; (v) telefones e correio eletrônico para contato.

9.3. Recebida a correspondência eletrônica pela CEL e preenchidos os requisitos necessários indicados neste EDITAL, será encaminhado e-mail ao interessado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

agendamento de data e horário da visita técnica, que deverá ser acompanhada por funcionário do PODER CONCEDENTE.

9.4. Não obstante o disposto no item 9.5 deste EDITAL, com a realização da visita técnica, a CEL emitirá um certificado de realização da visita técnica em nome da empresa interessada.

9.5. A realização da visita técnica é faculdade dos interessados, não sendo condição necessária à participação na LICITAÇÃO.

9.6. As proponentes são exclusivamente responsáveis pela elaboração de suas propostas, inclusive pelos levantamentos e investigações necessárias, e por qualquer omissão, erro, ou prejuízo dela decorrente, independente da realização da visita técnica.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL.

10.1.1. Eventual impugnação ao EDITAL, caso apresentada por qualquer cidadão, deverá ser protocolada na sede da CEL ou por meio eletrônico, pelo e-mail comissao.especial@cabofrio.rj.gov.br, com antecedência mínima de 5 dias úteis da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnar o presente Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.1.2. Caso apresentada por qualquer PROPONENTE, deverá ser apresentada até o segundo dia útil antes da data agendada para recebimento dos ENVELOPES, sob pena de decadência do direito de impugnar o presente EDITAL.

10.2. A impugnação ao EDITAL deverá ser dirigida ao presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em meio físico ou eletrônico, pelo e-mail comissao.especial@cabofrio.rj.gov.br.

10.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação dos interessados na LICITAÇÃO, até a decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

10.4. A abertura dos envelopes de habilitação fica condicionada a apresentação de respostas a todos os pedidos de impugnação que tenham sido devidamente apresentados.

10.5. A impugnação deverá ser instruída:

10.5.1. Com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou

10.5.2. Com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os documentos tratados nesta LICITAÇÃO, bem como as correspondências trocadas entre as PROPONENTES e o PODER CONCEDENTE, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação consultada e interpretada de acordo com este idioma.

11.2. Não serão considerados, para efeito de avaliação e julgamento das propostas, os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas que não observarem as exigências contidas neste EDITAL.

11.3. Exceto quando expressamente autorizado neste EDITAL, os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes do EDITAL e seus ANEXOS.

11.4. Todas as referências de horário do presente EDITAL referem-se ao horário oficial de Brasília.

11.5. Os documentos apresentados à CEL em meio eletrônico não poderão ter restrições de acesso ou proteção de conteúdo, sob pena de serem considerados como “não recebidos”.

11.6. Qualquer alteração no EDITAL será divulgada no DOM e no sítio eletrônico: <https://cabofrio.rj.gov.br> (ou em link lá indicado).

11.7. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.

11.8. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados ao AEROPORTO disponibilizados no sítio da Prefeitura do Município foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando qualquer caráter vinculativo que responsabilize o PODER CONCEDENTE perante as PROPONENTES ou perante a futura CONCESSIONÁRIA.

11.9. As PROPONENTES são responsáveis pela análise direta das condições do AEROPORTO e de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas, inclusive no tocante à realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos.

11.10. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL e de seus ANEXOS, da minuta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

CONTRATO DE CONCESSÃO e ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis à LICITAÇÃO.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

12. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

12.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua adequada realização.

12.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar informações de quaisquer órgãos e entidades envolvidos nesta LICITAÇÃO, bem como de todos aqueles integrantes da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme o caso e a necessidade.

12.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:

12.3.1. Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, bem como adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal no curso da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente na documentação apresentada pelas PROPONENTES;

12.3.2. Promover diligência destinada a esclarecer e pedir informações complementares para esclarecer ou confirmar a autenticidade das informações contidas nos documentos, ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO; e

12.3.3. Prorrogar de forma isonômica os prazos de que trata o EDITAL em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às PROPONENTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

12.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da PROPONENTE.



CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, devidamente autorizadas a funcionar no país, nos termos dos artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil e do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em Consórcio, que demonstrem cumprir com todos os requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, observadas as demais condições estabelecidas.

14. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação pertinente:

14.1.1. Observado o disposto no item 20.5, item c), deste EDITAL, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à apresentação das declarações preliminares, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, no que couber, conforme previsto no EDITAL;

14.1.2. A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.

14.2. Não há limite de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO.

14.3. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados no período que compreende a data da entrega dos ENVELOPES até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO. A partir da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, aplicar-se-á, ao assunto, o regramento contratual específico.

14.4. Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da PROPONENTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação de compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE para a execução do objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO.

14.5. Não será permitida a participação de membro consorciado, suas COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORA, ou sob controle comum, em mais de um CONSÓRCIO, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente.

14.6. Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

14.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

14.8. Para os Fundos de Investimento, as entidades gestoras dos fundos serão consideradas como PROPONENTES para a verificação das condições de participação previstas no presente Edital.

15. DAS LIMITAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

15.1. Não poderão participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas, isoladamente ou em CONSÓRCIO, que:

15.1.1. Tenham sido declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

15.1.2. Estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

15.1.3. Tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12.02.1998;

15.1.4. Tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam ou tenham sido ocupantes de cargo comissionado, efetivo ou emprego na ANAC, no Ministério da Defesa, na Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura, na INFRAERO ou ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária da União ou do Município de Cabo Frio, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL;

15.1.5. Tenha tido falência decretada por sentença judicial;

15.1.6. Esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto para aqueles que apresentem o plano de recuperação devidamente homologado pelo Juízo competente;

15.1.7. Esteja sob intervenção do Banco Central do Brasil;

15.1.8. Esteja sob intervenção do órgão fiscalizador responsável pelas suas atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

15.2. As EMPRESAS AÉREAS, suas CONTROLADORAS, CONTROLADAS e COLIGADAS não poderão participar desta LICITAÇÃO. Também não poderão participar as CONTROLADAS e COLIGADAS de empresas CONTROLADORAS de EMPRESAS AÉREAS.

15.3. É vedada a participação de EMPRESAS AÉREAS e demais entidades relacionadas no item 15.2 acima, de qualquer forma, inclusive por acordo de acionistas, na CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO.

15.4. Os itens 15.2 e 15.3 acima também se aplicam às empresas gestoras de frotas de aeronaves, suas CONTROLADORAS, CONTROLADAS e COLIGADAS.

CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO

16. DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Todos os documentos poderão ser apresentados em sua forma original, ou cópias simples, que deverão estar acompanhadas dos originais, em sessão pública, para eventual conferência, e deverão ser rubricados pelos respectivos representantes a serem credenciados.

16.2. Todos os documentos apresentados pelas PROPONENTES ficarão sob a custódia da CEL até o decurso do prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do CONTRATO. Após o decurso deste prazo, os documentos das PROPONENTES não vencedoras poderão ser retirados pelas referidas PROPONENTES, salvo qualquer exigência em sentido diverso.

16.2.1. Decorridos 30 (trinta) dias da disponibilização dos documentos das PROPONENTES não vencedoras da LICITAÇÃO sem a devida retirada, a CEL inutilizará os documentos não retirados.

16.3. Toda a documentação apresentada junto com os ENVELOPES deverá estar redigida de forma clara e objetiva, sem condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou obscuridades. Além disso, todos os ENVELOPES deverão conter termo de abertura e termo de encerramento, que não serão numerados pelos PROPONENTES. Todos os demais documentos deverão ser numerados sequencialmente, inclusive as folhas divisórias, devendo também ser rubricados pelo representante credenciado da PROPONENTE.

16.4. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando assim não vedado pelo EDITAL, terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da última taxa de câmbio comercial, divulgada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à abertura do envelope que contiver a documentação com valores a serem convertidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

16.5. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, digitados e impressos de forma legível;

16.6. Qualquer documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, devidamente consularizado no Consulado Geral do Brasil do país de origem dos respectivos documentos, e registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos;

16.7. Os documentos estrangeiros provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referido no item acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

16.8. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa.

16.9. Todos os modelos fornecidos neste EDITAL deverão ser seguidos pelos PROPONENTES.

16.10. Eventuais falhas quanto a aspectos formais da documentação solicitada neste EDITAL, incluindo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA, poderão ser sanados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por ato motivado, ou pelos próprios PROPONENTES, quando pertinente.

16.10.1. Para fins desta LICITAÇÃO, considera-se falha ou defeito formal aquele que não desnature o conteúdo ou o objeto do documento apresentados e que, cumulativamente, permita verificar, com segurança, o teor da informação e veracidade do documento apresentado.

16.10.2. A ausência de documento obrigatório ou sua apresentação de maneira parcial ou equivocada não será considerada falha ou defeito formal.

16.11. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, seja o prazo constante do próprio documento ou estabelecido por lei.

16.11.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando o PROPONENTE com as consequências da ausência da documentação.

16.11.2. Todos os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste EDITAL, serão considerados válidos se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

expedidos em até 90 (noventa) dias de antecedência à data de efetiva entrega dos documentos e propostas.

16.12. Todas as faculdades ou prerrogativas previstas neste EDITAL deverão ser exercidas dentro do respectivo prazo ou até o encerramento da respectiva fase desta LICITAÇÃO, conforme o caso. O não exercício ou o exercício fora do prazo previsto neste EDITAL de qualquer faculdade ou prerrogativa não será considerado para fins deste certame, restando preclusa a respectiva faculdade ou prerrogativa.

17. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

17.1. As PROPONENTES deverão apresentar declarações preliminares, conforme os modelos constantes dos ANEXOS ao EDITAL, atestando:

17.1.1. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO IV – A deste EDITAL.

17.1.2. Não se enquadrar em qualquer das hipóteses de limitação à participação no certame, previstas neste EDITAL, conforme modelo constante do ANEXO IV – B deste EDITAL.

17.1.3. Cumprir com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que inclui entre os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do ANEXO IV – C deste EDITAL.

17.1.4. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO IV – D deste EDITAL, de que o PROPONENTE:

- i. se sujeita a todas as condições do EDITAL;
- ii. tem pleno conhecimento dos serviços objeto da CONCESSÃO;
- iii. tem pleno conhecimento do local e respectivas condições do AEROPORTO;
- iv. responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas; e
- v. recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta.

17.2. Declaração de capacidade financeira constante do ANEXO IV – E deste EDITAL. A PROPONENTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

18. DOS REPRESENTANTES

18.1. Cada PROPONENTE ou cada CONSÓRCIO poderá ter até 3 (três) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

18.2. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS se dará:

18.2.1. No caso de PROPONENTES que sejam empresas brasileiras, mediante instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO (incluindo os poderes de receber citação, representar a PROPONENTE administrativa e judicialmente, fazer acordos e renunciar a direitos), acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s). Em se tratando de representantes legais estatutários ou administradores, os poderes poderão ser comprovados mediante a apresentação dos documentos societários correspondentes;

18.2.2. No caso de PROPONENTES em CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado no item anterior deverá ser outorgado pela EMPRESA LÍDER, sendo certo que o compromisso de constituição de sociedade de propósito específico deverá outorgar poderes expressos para que a EMPRESA LÍDER assim outorgue procuração.

18.2.3. No caso de empresa estrangeira isoladamente, autorizada a funcionar no país, nos termos dos artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil e do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante apresentação de instrumento de procuração outorgado a representante residente e domiciliado no Brasil que comprove poderes expressos para:

- i. praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO;
- ii. receber citação e representar a PROPONENTE administrativa e judicialmente; e
- iii. fazer acordos e renunciar a direitos. A procuração deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, reconhecidos pela representação consular brasileira mais próxima, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

18.3. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão assinar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

18.4. Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS caberá a intervenção e a prática de todos os atos necessários durante a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO.

18.5. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

18.6. Toda a comunicação travada entre a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os PROPONENTES se dará via seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

18.7. A falta de credenciamento de representantes não implicará perda do direito de participar da LICITAÇÃO, mas até que algum representante seja devidamente credenciado, esta PROPONENTE não poderá praticar os atos exclusivos dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

18.8. Na abertura de qualquer SESSÃO PÚBLICA instaurada para a realização ou prosseguimento desta LICITAÇÃO, poderão os PROPONENTES credenciar representantes, observada a limitação quantitativa, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão.

18.9. Tanto o credenciamento de novo representante como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da SESSÃO PÚBLICA em que ocorridos.

19. DA PROPOSTA ECONÔMICA

19.1. A PROPONENTE deverá indicar, na sua PROPOSTA ECONÔMICA, o VALOR DE OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE conforme os termos do ANEXO I deste EDITAL e deverá considerar:

- I. Que o VALOR DE OUTORGA FIXA não poderá ser menor que R\$ 11.189.977,00 (onze milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais), tendo como data-base a data da entrega das propostas, sob pena de desclassificação do PROPONENTE.
- II. Todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à execução do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- III. Todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA no CONTRATO DE CONCESSÃO, conforme a minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO, ANEXO VI deste EDITAL.
- IV. Que o VALOR DE OUTORGA VARIÁVEL não será objeto da PROPOSTA ECONÔMICA.

19.2. A PROPOSTA ECONÔMICA apresentada deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do PROPONENTE, mediante solicitação da CEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

193. As PROPOSTAS ECONÔMICAS, assim como os lances efetuados na etapa viva-voz do LEILÃO, deverão ser incondicionais, irretroatáveis e irrevogáveis.

194. Nos termos do art. 13 do Decreto federal nº 7.624/2011, os VALORES DE OUTORGA deverão ser aplicados no desenvolvimento e fomento das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica, incluindo outros aeródromos do respectivo Plano Aeroviário ou infraestrutura de acesso viário a aeródromos.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados de acordo com as especificações constantes deste EDITAL.

A. Da Habilitação Jurídica

20.2. A PROPONENTE deverá apresentar os documentos a seguir listados, inclusive no tocante aos membros de CONSÓRCIO, quando houver e conforme o caso:

- 20.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, caso não tenham sido acompanhadas da consolidação do documento.
- 20.2.2. Prova de eleição dos administradores da PROPONENTE, devidamente registrada no órgão competente.
- 20.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 20.2.4. Quando a PROPONENTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, um comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.
- 20.2.5. Quando a PROPONENTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:
 - i. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
 - ii. regulamento do fundo de investimento consolidado;
 - iii. comprovante de registro do administrador e do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

- iv. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar do certame;
- v. comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente; e
- vi. Comprovação, mediante declaração do gestor, de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador e/ou gestor pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem.

20.3. No caso de participação via CONSÓRCIO, junto aos documentos referidos no item 20.2 deste EDITAL, também deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de sociedade de propósito específico.

20.3.1. O compromisso de constituição de sociedade de propósito específico mencionado no item acima deverá estar assinado por todas as componentes do CONSÓRCIO e dispor, no mínimo, o seguinte:

- 20.3.1.1. Denominação, organização e objetivo da futura sociedade de propósito específico;
- 20.3.1.2. Qualificação das empresas compromissárias e distribuição das respectivas participações acionárias na futura sociedade de propósito específico;
- 20.3.1.3. Compromisso expresso de constituição, caso saírem-se vencedores da LICITAÇÃO, de sociedade por ações, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, no Município de Cabo Frio;
- 20.3.1.4. Compromisso de constituição da sociedade de propósito específico com capital social subscrito de, no mínimo, R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), que deverão estar integralizados em moeda corrente nacional, antes da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- 20.3.1.5. Compromisso de que a sociedade de propósito específico obedecerá a padrões de governança corporativa e adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei federal nº 6.404/76, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;
- 20.3.1.6. Indicação da EMPRESA LÍDER, com expressa concessão de poderes para que a EMPRESA LÍDER seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a fase da LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

irrevogáveis, para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto desta LICITAÇÃO e, ainda, com poderes de nomear, pelo CONSÓRCIO, os REPRESENTANTES CREDENCIADOS;

20.4. Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, assumindo integralmente todas as obrigações contidas na PROPOSTA ECONÔMICA apresentada pelo CONSÓRCIO, bem como por todos os atos relacionados à LICITAÇÃO e os praticados pelo CONSÓRCIO.

B. Da Qualificação Econômico-financeira

20.5. Os PROPONENTES e cada um dos integrantes do CONSÓRCIO, conforme aplicável, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos ENVELOPES;
- b) Balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados; e
- c) Comprovação, por meio das demonstrações financeiras mencionadas no subitem acima, de patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 14.223.404,16 (catorze milhões, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos investimentos, devendo o patrimônio líquido mínimo, no caso de participação por meio de CONSÓRCIO, ser acrescido de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 33, III, do mesmo regramento legal. A aferição do patrimônio líquido de cada consorciado na composição do patrimônio líquido a ser considerado para a qualificação econômico-financeira do CONSÓRCIO será obtido pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no CONSÓRCIO.

20.6. Caso a PROPONENTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

20.7. Para os fins das exigências contábeis, as sociedades anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em diário oficial ou publicação em jornal de grande circulação devidamente registradas perante a Junta Comercial competente, ou, ainda, por meio de cópia das referidas demonstrações devidamente registradas perante a Junta Comercial competente. Adicionalmente, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

ser apresentada publicação da ata de assembleia que aprovou as demonstrações financeiras devidamente registradas perante a Junta Comercial competente ou cópia simples da mesma ata devidamente registrada perante a Junta Comercial competente.

20.8. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou em outro órgão equivalente, na sede do PROPONENTE.

20.9. Quando a PROPONENTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

20.10. Quando a PROPONENTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores a data de entrega dos ENVELOPES.

20.11. O balanço patrimonial referido no subitem 20.5, letra “b)” deverá estar assinado pelo representante legal do PROPONENTE e por contador devidamente habilitado, devendo ainda, quando legalmente exigido, estar acompanhado do relatório de auditores independentes.

20.12. Caso o PROPONENTE esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da Lei;
- b) Comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;
- c) Cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e
- d) Termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

20.13. As PROPONENTES constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis, o balanço de abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

C. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

20.14. A PROPONENTE deverá apresentar os documentos a seguir listados, inclusive no tocante aos membros de CONSÓRCIO, quando houver:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela RFB, a Dívida Ativa da União administrada pela PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- d) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, referente aos tributos mobiliários, todas do respectivo domicílio.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

20.15. Caso alguma certidão apresentada seja positiva, e nela não esteja consignada a situação atualizada do processo, deverá estar acompanhada de prova de quitação e/ou de certidões que tragam a situação atualizada da ação ou dos procedimentos administrativos adotados para a regularização fiscal, com prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos ENVELOPES.

D. Da Habilitação Técnica

20.16. A comprovação da habilitação técnica dar-se-á por meio da apresentação de:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) em nome da PROPONENTE ou de consorciada, no caso de PROPONENTE em consórcio, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na operação, manutenção, segurança da aviação civil, segurança operacional e exploração comercial de aeródromo, sob regime de concessão ou permissão de serviço público, considerando como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da LICITAÇÃO:
 - (i) Aeródromo que tenha movimentado o mínimo de 97.000 (noventa e sete mil) passageiros/ano (correspondente à 50% do quantitativo anual atual.); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

(ii) Aeródromo que tenha movimentado o mínimo de 9.300 (nove mil e trezentas) operações de pousos e decolagens. (correspondente à 50% do quantitativo anual atual.)

b) Comprovação de que a PROPONENTE ou, no caso de PROPONENTE em CONSÓRCIO, possui(em) vínculo com profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência nos seguintes serviços, considerados como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da LICITAÇÃO:

- i. Gestão de aeroportos;
- ii. Gerenciamento da segurança operacional;
- iii. Operação aeroportuária;
- iv. Manutenção de aeroportos; e
- v. Resposta a emergências aeroportuárias.

20.17. Quando a PROPONENTE for um consórcio, as exigências de habilitação técnica constantes na cláusula 20.16 deverão ser comprovadas pelo CONSÓRCIO, por quaisquer dos consorciados isoladamente, ou pela união das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados.

20.18. Para cumprimento dos quantitativos previstos no item 20.16.a) acima, será admitido o somatório de até 2 (dois) atestados.

20.19. Os atestados somente serão aceitos se o(s) profissional(is) qualificado(s) possuir(em) vínculo com a PROPONENTE, na data da SESSÃO PÚBLICA, nas seguintes modalidades:

- a) Por relação de emprego, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho (CTPS) e de Ficha de Registro de Empregados - FRE, devidamente atualizados;
- b) Como sócio, comprovado por meio de apresentação de seu estatuto ou contrato social;
- c) Como administrador, comprovado por meio da apresentação de prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;
- d) Por carta ou contrato de intenção indicando que, em caso de êxito da PROPONENTE no Certame, o profissional qualificado assumirá obrigação de prestar os serviços objeto da CONCESSÃO.

20.20. Atestados de capacidade técnica, certidões ou declarações, expedidos por instituições públicas ou privadas, devem ser assinados por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços que comprove o tempo e a experiência apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

20.21. O atestado de capacidade técnica deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Razão social do emitente, indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, do nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante;
- b) Identificação completa do profissional beneficiado; descrição do cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, cargo e função);
- c) A comprovação de experiência profissional, em caso profissional que tenha prestado serviços no exterior, será feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou de Certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

20.22. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

20.23. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE.

20.24. Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, conforme os subitens anteriores, deverá ser comprovada tal condição, por meio da apresentação de organograma do respectivo grupo econômico e das respectivas relações societárias, assim como de documentos societários que embasam as relações societárias indicadas no referido organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas.

CAPÍTULO V – DAS ETAPAS DA LICITAÇÃO

21. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

21.1. As PROPONENTES deverão apresentar, no dia da Sessão Pública de Licitação, na sede da Prefeitura do Município, situada na Praça Tiradentes, s/n – Centro – Cabo Frio/RJ, os ENVELOPES, em 3 (três) volumes lacrados, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

- a) 1º Envelope** - Declarações preliminares e Documentos de credenciamento do(s) representante(s);
- b) 2º Envelope** - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- c) 3º Envelope** - PROPOSTA ECONÔMICA.

21.2. Os 3 (três) ENVELOPES deverão ser apresentados lacrados, distintos e identificados em sua capa, de acordo com as especificações deste EDITAL e os modelos apresentados no ANEXO V.

21.3. As vias de cada um dos ENVELOPES deverão ser apresentadas encadernadas separadamente, com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de se tratar de mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade de páginas total, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

21.4. Cada um dos ENVELOPES também deverá ser apresentado em meio eletrônico, em formato PDF, sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo, com teor idêntico ao das vias apresentadas em meio físico.

21.5. As proponentes são exclusivamente responsáveis pela integridade e autenticidade dos documentos apresentados mediante protocolo eletrônico, devendo providenciar a desmaterialização daqueles que sejam emitidos em meio físico originalmente.

21.6. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.

21.7. Um dos representantes a serem credenciados deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados nesta Seção, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

21.8. Serão admitidas assinaturas físicas e/ou eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, os quais terão valor equivalente ao reconhecimento de firmas analógico, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, desde que em conformidade com o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

21.9. Os documentos recebidos em desacordo com o este EDITAL e seus anexos não serão considerados para quaisquer fins, e a proponente responsável estará desclassificada do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

22. DA ANÁLISE DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

22.1. A participação da PROPONENTE na SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO estará condicionada à apresentação prévia e regularidade dos seguintes documentos, em conformidade com os requisitos constantes deste EDITAL:

- a) Declarações preliminares, referidas no item 17 do EDITAL;
- b) Documentos de representação, referidos no item 18.2 do EDITAL;

22.2. Os ENVELOPES referidos neste EDITAL deverão ser entregues na data, hora, local e forma estipulados neste EDITAL.

22.3. Após declarado o encerramento do recebimento dos ENVELOPES pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nenhum outro documento será recebido para os fins da LICITAÇÃO, não cabendo qualquer direito de reclamação por PROPONENTES ou interessados.

22.4. Recebidos os ENVELOPES e iniciada a SESSÃO PÚBLICA, serão abertos os primeiros envelopes dos PROPONENTES, para fins de credenciamento e verificação das declarações, observados os requisitos e o regramento constante deste EDITAL.

22.5. Os PROPONENTES que não cumprirem com os requisitos mínimos não terão seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, restando impedidos de exercer as faculdades e direitos inerentes aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, até que promovam o adequado credenciamento, facultado aos PROPONENTES no início de cada SESSÃO PÚBLICA desta LICITAÇÃO.

23. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

23.1. Após a fase de credenciamento será realizada a abertura do 2º Envelope – Documentos de Habilitação das PROPONENTES, na mesma SESSÃO PÚBLICA, rubricando-se os documentos neles contidos pelos membros da CEL e pelos representantes das LICITANTES presentes.

23.2. Feito isso, será encerrada a SESSÃO PÚBLICA, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da CEL e pelos representantes das LICITANTES presentes.

23.3. A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da CEL e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na Imprensa Oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

23.4. A critério exclusivo da CEL, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser analisados na própria SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES n.º 02. Neste caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

e se as LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para interposição de recursos, na mesma sessão poderão, a critério da CEL, ser abertos os ENVELOPES n.º 03 e rubricadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS.

23.5. Serão inabilitadas as LICITANTES que deixarem de atender integralmente ao disposto neste EDITAL.

23.6. Verificado o atendimento das exigências contidas no presente EDITAL, a LICITANTE será declarada habilitada.

23.7. Os ENVELOPES n.º 03 das LICITANTES inabilitadas serão a elas devolvidos fechados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.

23.8. Se todas as LICITANTES forem inabilitadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as LICITANTES apresentarem outros ENVELOPES contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, escoimados das causas que motivaram o ato, conforme previsão do § 3.º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

24. DA VERIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

24.1. Encerrada a fase de habilitação das PROPONENTES e decorridos os prazos legais para recursos, a CEL agendará dia e hora para abertura dos ENVELOPES n.º 3, referentes às PROPOSTAS ECONÔMICAS dos LICITANTES considerados habilitados e publicará o respectivo aviso no D.O.M.

24.2. As PROPOSTAS ECONÔMICAS serão rubricadas pelos membros da CEL e pelos representantes das PROPONENTES presentes.

24.3. As PROPONENTES classificadas serão aquelas cuja PROPOSTA ECONÔMICA atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e ainda esteja submetida a condições e termos previstos neste EDITAL.

24.4. Abertas as PROPOSTAS ECONÔMICAS, estas serão ordenadas por meio do critério de MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA.

24.4.1. No caso de apresentação de PROPOSTAS ECONÔMICAS de valores idênticos, elas serão ordenadas por meio de sorteio realizado pelo presidente da SESSÃO, considerando-se as propostas mais bem colocadas no sorteio como de valor superior às propostas menos bem colocadas para fins de aplicação do critério de maior valor de OUTORGA FIXA.

24.4.2. Em igualdade de condições, será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

24.5. Será configurado um resultado provisório da LICITAÇÃO após a abertura dos envelopes com as PROPOSTAS ECONÔMICAS.

24.6. Participarão da fase de LEILÃO, por lances à viva-voz, as PROPONENTES classificadas cuja proposta atenda aos requisitos deste EDITAL.

24.7. Definidas as PROPONENTES classificadas, terá início a fase de LEILÃO por lances sucessivos efetuados à viva-voz.

24.8. Cada lance deverá superar o valor da maior oferta, na diferença mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

24.9. O tempo máximo entre lances será de 05 (cinco) minutos.

24.10. O presidente da SESSÃO declarará o encerramento do LEILÃO quando, terminado o prazo dado para oferta de novos lances, nenhuma PROPONENTE se manifestar com nova proposta segundo as condições estabelecidas neste EDITAL.

24.11. De acordo com a Proposta de MAIOR VALOR DE OUTORGA obtida, será declarado o resultado final da LICITAÇÃO, e a PROPONENTE vencedora.

24.12. Concluída a fase de LEILÃO, todas as PROPONENTES deverão formalizar sua proposta de maior valor, por meio de RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA, na forma do modelo de Anexo VIII, devidamente assinada pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS para esta finalidade.

24.13. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão permanecer presentes até final elaboração da Ata de Sessão, para que a confirmem e assinem.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. As PROPONENTES que participarem da Licitação poderão recorrer na forma do Artigo 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. Os recursos a que se refere este item deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da decisão no DOM ou da ciência da decisão pelas PROPONENTES, no que se refere aos atos praticados durante as sessões públicas, mediante lavratura das respectivas atas.

25.3. Os recursos recebidos poderão ter efeitos suspensivo, na forma do Art. 109, §2º da Lei nº 8666/1993.

25.4. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou por representante legal da PROPONENTE, hipótese na qual os poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

de representação deverão ser comprovados. O recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura do Município de Cabo Frio e endereçado à CEL.

25.5. A interposição de recurso será comunicada às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

25.6. O resultado do julgamento de recurso eventualmente interposto será publicado no DOM e no sítio eletrônico <https://cabofrio.rj.gov.br>.

26. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

26.1. O resultado do LICITAÇÃO será publicado no Portal De Transparência do Município de Cabo Frio; no Diário Oficial do Município de Cabo Frio; no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro; no Diário Oficial Da União; e em Jornal de Grande Circulação.

26.2. Proclamado o resultado desta LICITAÇÃO, o procedimento licitatório será homologado e seu objeto adjudicado à PROPONENTE vencedora, nas condições por ela ofertadas.

26.3. Julgadas as propostas e declarado o vencedor pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, considerado o julgamento ou decurso do prazo para recursos, a autoridade competente poderá:

26.3.1. Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;

26.3.2. Homologar o resultado da LICITAÇÃO;

26.3.3. Revogar a LICITAÇÃO, se necessário, em função do interesse público, de forma motivada;

26.3.4. Anular a LICITAÇÃO, se necessário e de maneira motivada, por vício comprometedor da legalidade do certame;

26.3.5. Adjudicar o objeto da LICITAÇÃO, declarando por ato formal o seu vencedor.

26.4. O Resultado Final da LICITAÇÃO, após sua homologação, será publicado no Portal da Transparência do Município de Cabo Frio; no Diário Oficial do Município de Cabo Frio; no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro; no Diário Oficial da União; e em jornal de grande circulação.

26.5. O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o Município de Cabo Frio e o ADJUDICATÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

CAPÍTULO VI - CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

27. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

27.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a PROPONENTE vencedora será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da empresa CONCESSIONÁRIA a ser constituída, o CONTRATO, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO mencionado no item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CEL.

27.3. É facultada à CEL, quando a CONCESSIONÁRIA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da PROPOSTA COMERCIAL do primeiro colocado.

27.4. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.

28. CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

28.1. A LICITANTE vencedora deverá constituir, previamente à assinatura do CONTRATO, a sociedade CONCESSIONÁRIA, de propósito específico, que deverá ter como objeto a prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO.

28.2. Em caso de empresa isolada, a LICITANTE vencedora deverá constituir, no prazo fixado, uma subsidiária integral com sede no MUNICÍPIO.

28.3. O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deve corresponder ao prazo para cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

28.4. A denominação da CONCESSIONÁRIA será livre, mas deverá refletir sua qualidade de empresa CONCESSIONÁRIA da exploração dos serviços objeto da CONCESSÃO.

28.5. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que submeta à prévia autorização do PODER CONCEDENTE qualquer alteração no CONTROLE da empresa, inclusive por meio de acordo de acionistas ou de quotistas, conforme o caso, sob pena de declaração de caducidade da CONCESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

29. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

29.1. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a sociedade de propósito específico e integralizado o valor mínimo do capital social correspondente a, no mínimo, R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como a estrutura acionária e de gestão da sociedade de propósito específico.

29.2. No mesmo prazo estipulado no subitem acima, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE que:

- 1) prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos previstos no CONTRATO;
- 2) possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação;
- 3) que ressarcir os responsáveis pela elaboração dos estudos, nos termos do item 30.1 deste EDITAL;

29.3. A omissão do ADJUDICATÁRIO quanto aos prazos definidos neste item, ou a não realização dos ajustes indicados no subitem anterior, autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, da LICITANTE classificada em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, conforme a sistemática do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes ao ADJUDICATÁRIO.

29.4. Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação.

29.5. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do MUNICÍPIO, a partir do que dar-se-á início ao PERÍODO DE TRANSIÇÃO, nos termos do CONTRATO.

30. DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

30.1. A PROPONENTE vencedora deverá ressarcir as empresas responsáveis pela elaboração dos estudos preliminares no valor de R\$ 839.976,74 (oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

item 7.3 do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 01/2022.

30.2. O valor previsto no item acima será corrigido monetariamente desde a data da autorização (Termo de Autorização) para a realização dos estudos preliminares, 25 de março de 2022, até a data efetiva do pagamento, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor divulgado mensalmente pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

31. DA ORDEM DE SERVIÇO

31.1. A ORDEM DE SERVIÇO será emitida pelo PODER CONCEDENTE na data de término do PERÍODO DE TRANSIÇÃO, nos termos definidos no CONTRATO.

31.2. A CONCESSIONÁRIA somente assumirá os serviços objeto da LICITAÇÃO quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, após a conclusão do processo de transição operacional.

CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES

32. DAS PENALIDADES

32.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste EDITAL possibilitará à CEL, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às PROPONENTES e à ADJUDICATÁRIA, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária do direito de contratar ou participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Cabo Frio por até 2 (dois) anos.

32.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior, fica, ainda, garantida à autoridade competente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação das PROPONENTES ou da ADJUDICATÁRIA, conforme aplicável, perante o PODER CONCEDENTE.

32.3. A pena de multa por infrações cometidas no decorrer do procedimento licitatório será no importe máximo de 500 UFIR por evento.

32.4. O descumprimento de qualquer condição antecedente e necessária à CONCESSÃO, em especial, mas sem se limitar, a de aporte da GARANTIA DE EXECUÇÃO no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

*COMISSÃO ESPECIAL DA CONCESSÃO PÚBLICA DO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CABO FRIO-RJ*

estabelecido, configurará recusa da PROPONENTE ou da ADJUDICATÁRIA em receber a CONCESSÃO, restando caracterizado o total descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades tipificadas neste capítulo, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, sempre mediante processo administrativo instaurado especialmente para este fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Na hipótese de a CEL vir a tomar conhecimento, após a fase de HABILITAÇÃO, de que qualquer documento apresentado por uma PROPONENTE era falso ou inválido à época da apresentação, poderá desclassificá-la, sem prejuízo de indenização devida ao PODER CONCEDENTE.

33.2. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a LICITAÇÃO somente poderá ser revogada por ato motivado do PODER CONCEDENTE por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.

33.3. O Município de Cabo Frio, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a LICITAÇÃO se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

33.4. A PROPONENTE se obriga a comunicar à CEL, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

33.5. As PROPONENTES são exclusivamente responsáveis pela integridade e autenticidade dos documentos apresentados.

33.6. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, desde que em conformidade com o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

33.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Cabo Frio, 1º de Junho de 2023.

José Bonifácio Ferreira Novelino
Prefeito